

EDITAL CÂMPUS VALPARAÍSO Nº 005, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O Diretor-Geral do Câmpus VALPARAÍSO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO**, para ministrar aulas nos câmpus do IFG, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, cujas remunerações básicas estão relacionadas abaixo, nos termos dos dispositivos da Lei n.º 8.745/1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 9.849/1999, 11.784/2008, 12.425/2011, 12.772/2012 e Decreto n.º 7.312 de 22/09/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2010.

QUADRO DE REMUNERAÇÃO BÁSICA PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO:

| Carga Horária | Graduação | Aperfeiçoamento | Especialização | Mestrado | Doutorado |
|---------------|--------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|
| 20 horas | R\$ 2.236,29 | R\$ 2.331,73 | R\$ 2.408,08 | R\$ 2.768,02 | R\$ 3.305,07 |
| 40 horas | R\$ 3.117,22 | R\$ 3.303,64 | R\$ 3.527,89 | R\$ 4.209,12 | R\$ 5.697,61 |

Obs: Efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017, conforme dispõe a Lei n.º 12.772/2012.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO EXIGIDA:

| Área/Subárea | Titulação Mínima Exigida | Vagas | Carga Horária Semanal |
|----------------------------|-------------------------------|-------|-----------------------|
| Letras/ Português - Inglês | Licenciatura em Letras/Inglês | 01 | 20h |

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Período: de **06/04/2017 às 11h do dia 20/04/2017**.

1.2. Local: Somente pela Internet no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concurso/index.php/concursos>>. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário da **taxa de inscrição**, efetuando o pagamento no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta reais)**, em qualquer agência bancária impreterivelmente até o dia **20/04/2017**. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que

preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

1.3. Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de candidatos, a inscrição será reaberta por 3 (três) dias úteis, automaticamente, para as áreas correspondentes, de acordo com o disposto no Quadro de Vagas do presente Edital. Em caso de reabertura será publicada no site e no Diário Oficial da União uma nota de reabertura.

1.4. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal ou via correio eletrônico.

1.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição.

1.6. As condições e exigências constantes deste Edital, em seu inteiro teor, estarão disponíveis, a partir do dia **06/04/2017**, no site < www.ifg.edu.br/concurso >.

1.7. No ato da inscrição o candidato deverá possuir a Titulação Mínima Exigida no Quadro de Distribuição das Vagas mencionado na página 1.

1.8. No ato da prova de Desempenho Didático o candidato deverá apresentar o documento oficial de identidade com foto.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos será feita em 2 (duas) etapas, quais sejam:

2.1. Análise de Títulos

2.1.1. A Análise de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório: Será eliminado o candidato que não comprovar a titulação mínima ou não apresentar a relação de documentos completa exigida no item 3.2 do presente Edital.

2.1.2. O resultado da análise de títulos será publicado no prazo previsto de 1 (Hum) dia útil após o término das inscrições.

2.2. Prova de Desempenho Didático



2.2.1. A prova de desempenho didático terá caráter eliminatório e classificatório: Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer à Prova de Desempenho Didático no horário determinado e aqueles que não atingirem a pontuação mínima exigida de 60 pontos.

2.3. Serão considerados aprovados todos os candidatos que forem classificados nas duas etapas.

3. DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1.1. Ocorrerá no prazo de **06/04/2017 às 13h do dia 20/04/2017.**

3.1.2. A documentação deverá ser acondicionada em envelope lacrado, identificado conforme modelo de disponibilizado no site, constando o nome do candidato e a Área escolhida (descrita no Quadro de Distribuição das Vagas nas páginas 1 e 2) e entregue no setor de Recursos Humanos do Câmpus para o qual pleiteia a vaga, conforme endereço informado abaixo:

Câmpus Valparaíso: BR 040, Km 06, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao Parque Esplanada V. CEP: 72770-000. Valparaíso de Goiás – GO.

Horário de Funcionamento do Setor de Recursos Humanos:

Das 09:00 às 12:00 e das 14 às 17:00hs.

3.1.3. Não serão aceitos em hipótese alguma envelopes encaminhados por Sedex ou outra via postal. O candidato deverá, dentro do prazo e do horário constante no item 3.1.1, entregar pessoalmente ou por procurador constituído por procuração registrada em cartório, seu envelope lacrado no local descrito no item 3.1.2.

3.2. CONTEÚDO DO ENVELOPE

3.2.1. *Curriculum Lattes*

3.2.2. Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional.

Apenas originais ou cópias autenticadas serão avaliadas.



3.2.3. Cópia do boleto bancário da taxa de inscrição, devidamente quitado.

3.3. DO SORTEIO DE PONTO

3.3.1. A Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social do Câmpus que oferece vaga neste Processo Seletivo realizará o sorteio do ponto comum a todos os candidatos de cada área, habilitados para a Prova de Desempenho Didático, com data prevista para **27/04/2017 às 15h**.

3.3.2. No mesmo momento será definida por sorteio a escala de horários para realização da Prova de Desempenho Didático de cada candidato e as salas para a realização das avaliações.

3.3.3. Os candidatos poderão assistir ao sorteio de ponto nas respectivas Coordenações de Recursos Humanos citadas no item 3.3.1.

3.3.4. No mesmo dia, será divulgada no link <<http://www.ifg.edu.br/concurso>> a listagem dos pontos sorteados por Área/Disciplina, a escala de horários para realização da Prova de Desempenho Didático e as salas para a realização das avaliações.

3.4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

3.4.1. A Prova de Desempenho Didático terá duração máxima de 30 minutos.

3.4.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada provavelmente no dia **02/05/2017**, no Câmpus que oferece a vaga pleiteada pelo candidato (endereços constantes no item 3.1.2), nos horários e salas previamente definidos, conforme descrito no item 3.3.2.

3.4.3. Em nenhuma hipótese será alterado, a pedido do candidato, a data ou horário de realização da Prova de Desempenho Didático, ficando o candidato responsável pelo comparecimento na data e horário previamente estabelecidos. Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos. O atraso do candidato, dentro do limite de tolerância, será descontado do tempo total previsto para realização da prova.

3.4.4. A banca examinadora será constituída por 3 (Três) professores e /ou pedagogos da rede federal de educação indicados pela Direção Geral do Câmpus.

3.4.5. Os recursos didáticos a serem disponibilizados para realização da Prova de Desempenho Didático serão definidos pela banca examinadora e divulgados juntamente com o sorteio de pontos e escala de horários para realização da prova.

3.4.6. A utilização de recursos didáticos não disponibilizados pela banca, ficará a critério do candidato, sendo este o responsável pela montagem e preparação do mesmo durante o tempo pré-estabelecido para realização da prova. No caso do uso de equipamentos que requeiram energia elétrica o IFG disponibilizará a energia, no entanto, não será responsável no caso de falta de energia elétrica durante a prova. No caso desta ocorrência o candidato deverá prosseguir sua exposição, utilizando-se de outro recurso a sua escolha e disponibilidade. A avaliação não será interrompida.

4. QUADRO DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo.

| DATA | ETAPA/ATIVIDADE |
|--|--|
| 06/04/2017 às 11h do dia 20/04/2017 | Período previsto de inscrições |
| 06/04/2017 às 13h do dia 20/04/2017 | Período previsto para entrega da documentação no Câmpus ao qual pleiteia a vaga, conforme informado no item 3.1.2 |
| 24/04/2017 | Data prevista de Divulgação do Resultado da Análise de Títulos |
| 25/04/2017 | Prazo para recurso contra o resultado da análise de Títulos. |
| 26/04/2017 | Análise e Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Análise de Títulos |
| 27/04/2017 | Data prevista para realização e divulgação no site do sorteio de ponto, locais e horários das provas de |

| | |
|-----------------------|---|
| | Desempenho Didático, a ser realizado na Coordenação de Recursos Humanos do Câmpus |
| 02/05/2017 | Data prevista para realização da Prova de Desempenho Didático – Resultado provisório da prova desempenho didático. |
| Até 05/05/2017 | Recursos contra resultado provisório da prova de desempenho didático. |
| 08/05/017 | Data prevista para divulgação do Resultado Final |

5. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI Nº 8.745 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993 A SEREM CUMPRIDAS PELO IFG E PELOS CANDIDATOS CONTRATADOS

5.1. A contratação far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente efetivo, nos termos da Lei nº 8.745/93 e são limitadas a 20% (vinte por cento) do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação do IFG.

5.2. O contratado receberá pelos seus serviços o valor estipulado em Lei, equivalente ao Vencimento Básico da classe inicial da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescido da Retribuição por Titulação correspondente à escolaridade comprovada no ato da contratação.

5.2.1. Em nenhuma hipótese o contratado poderá requerer percebimento de remuneração correspondente à titulação adquirida durante a vigência do contrato.

5.3. Os prazos dos contratos a serem firmado serão de 01 (um) semestre letivo, podendo ser, no interesse da Administração, prorrogado a cada final de semestre letivo, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

§1º Os candidatos classificados serão contratados como professores substitutos ou temporários, conforme interesse da Administração, a ser informado no ato da convocação.

5.4. Não poderão ser contratados servidores ocupantes dos cargos efetivos da carreira do Magistério Federal.

5.5. Consoante o artigo 9º da Lei 8.745/1993, os professores contratados após a realização do processo seletivo não poderão:



a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) serem nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) serem novamente contratados, com fundamento nessa Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses de encerramento de seus contratos anteriores.

5.6. O contrato firmado de acordo será extinto, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.7. A rescisão do contrato antes do término do prazo contratual, por iniciativa do IFG, decorrente de conveniência administrativa, implicará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

6. DA VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento, pelo candidato, na data da inscrição, dos seguintes requisitos:

6.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

6.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.1.5. Não ter sido contratado, com fundamento na Lei n.º 8.745/1993 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.849/1999, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;



6.1.6. Não deter a condição de ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do Magistério Federal.

6.2. Se o candidato for de outra nacionalidade, deverá apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem de precedência:

- a) Obtenção de maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) Candidato que tiver maior titulação;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão considerados se validados pelos órgãos competentes conforme dispuser a legislação vigente.

7.3. Este processo seletivo será válido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final (publicação no Diário Oficial da União).

7.4. Os professores substitutos, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na lei supramencionada, submeter-se-ão em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da Instituição.

7.5. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem de classificação, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.

7.6. O candidato fica ciente de que à época de sua contratação no IFG, deverá promover a adequação de sua carga horária de trabalho à determinada na legislação em vigor.

7.8. Em atendimento ao que preceitua o artigo 37 da Constituição Federal, incisos XVI (alíneas “a”, “b” e “c”) e XVII, É VEDADA a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, podendo ser acumulados dois cargos de professor, ou um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do artigo 37 acima referido. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. Conforme orienta o Parecer 145/1998 da Advocacia Geral da União, caso o servidor venha a acumular lícitamente cargos públicos, sua carga horária não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de trabalho. Para fins de apuração, a carga horária de atividade exercida fora do IFG será aquela registrada e documentada em Carteira de Trabalho, Termo de Posse, Contrato, etc. Caso a carga horária contratual a ser acumulada seja superior a 60 (sessenta) horas semanais o candidato será automaticamente eliminado no ato da contratação.

8. No interesse da Administração Federal e, com a anuência do candidato aprovado e classificado, este poderá ser contratado para lotação em outro câmpus do IFG diferente daquele para o qual fez a inscrição.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social dos Câmpus e pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos/PRODI.

João Marcos Bailão de Lima
Diretor Geral do Câmpus Valparaíso
Portaria 204 de 31 de Janeiro de 2014



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Recurso Contra o Resultado da Análise de Títulos

Processo Seletivo: EDITAL N.º _____, DE _____ de _____ DE 2017.

Candidato: _____

Número do Documento de Identidade: _____

Número de Inscrição: _____

Área/Disciplina: _____

Contestação: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/2017.

ANEXO I

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

| | | |
|----------------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| EDITAL N° ___/2017 | ÁREA/DISCIPLINA: | DATA: ___/___/___ |
|----------------------------------|-------------------------|---------------------------------|

TITULAÇÃO:

Os candidatos que não atenderem a titulação mínima exigida neste Edital serão eliminados, conforme o item 2.1.1.

| | |
|----------------|-----------|
| Especialização | 15 pontos |
| Mestrado | 30 pontos |
| Doutorado | 40 pontos |

Observação: Pontuação não cumulativa

EXPERIÊNCIA DOCENTE: 2 (dois) pontos para cada semestre em que o docente tiver ministrado disciplinas diretamente relacionadas com a área do processo seletivo - até o limite de 10 pontos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 3 (três) pontos para cada ano de trabalho (exceto atuação docente) na área do processo seletivo – até o limite de 15 pontos.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

| Candidato | Titulação | Experiência Docente | Experiência Profissional | Total de Pontos | Classif |
|-----------|-----------|---------------------|--------------------------|-----------------|---------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

BANCA EXAMINADORA:

| | |
|--------------|--------------------|
| NOME: | ASSINATURA: |
| NOME: | ASSINATURA: |
| NOME: | ASSINATURA: |



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO III – PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO - N° 01

EDITAL N° ___/2017

| | | |
|-------------------------------|---|-------------------------|
| NOME DO CANDIDATO: | | |
| ÁREA/DISCIPLINA: | | |
| TEMA DA AULA: | | |
| HORÁRIO: | | DATA: |
| PLANEJAMENTO | | MÁXIMO 15 PONTOS |
| 1. Plano de Aula | Apresenta plano de aula coerente com o tema proposto e tempo disponível (2 pontos). | |
| 2. Objetivos | Deixa claro os objetivos da aula para o aluno (7 pontos). | |
| 3. Organização | Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (3 pontos). | |
| 4. Dosagem | Dosa o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (3 pontos). | |
| ATITUDES | | MÁXIMO 25 PONTOS |
| 1. Apresentação Pessoal | 1.1. Possui dicção clara e fluente (10 pontos). | |
| | 1.2. Possui boa postura, emprega termos e gestos adequados (5 pontos). | |
| 2. Linguagem Técnico-Didática | Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo (10 pontos). | |
| TOTAL DE PONTOS | | |

ASSINATURA DO EXAMINADOR

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO - Nº 02

EDITAL Nº ___/2017

| | | |
|-------------------------|---|-----------------------------|
| NOME DO CANDIDATO: | | |
| ÁREA/DISCIPLINA: | | |
| TEMA DA AULA: | | |
| HORÁRIO: | | DATA: |
| CONDUÇÃO DA AULA | | MÁXIMO 30 PONTOS |
| 1. Conteúdo | Domina o assunto e o apresenta ao nível da turma (15 pontos). | |
| 2. Fixação | 2.1. Consolida ideias principais (5 pontos). | |
| | 2.2. Utiliza exemplos relevantes (3 pontos). | |
| | 2.3. Permite organização de ideias (2 pontos). | |
| 3. Estimulação | 3.1. Estimula o aluno com reforços positivos (3 pontos). | |
| | 3.2. Formula perguntas claras, no momento exato (2 pontos). | |
| TOTAL DE PONTOS | | |

ASSINATURA DO EXAMINADOR

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO- N° 03

EDITAL N° ___/2017

| | | |
|------------------------|--|-----------------------------|
| NOME DO CANDIDATO: | | |
| ÁREA/DISCIPLINA: | | |
| TEMA DA AULA: | | |
| HORÁRIO: | | DATA: |
| ESTRATÉGIA | | MÁXIMO 30 PONTOS |
| 1. Técnica de Ensino | 1.1. Emprega técnica adequada à natureza do conteúdo (3 pontos). | |
| | 1.2. Possui segurança e facilidade no desenvolvimento da técnica escolhida (4 pontos). | |
| 2. Recursos Didáticos | 2.1. Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (5 pontos). | |
| | 2.2. Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (3 pontos). | |
| 3. Motivação | Mantém o aluno interessado e motivado durante a aula (7 pontos). | |
| 4. Fixação | A estratégia utilizada permite a fixação do conteúdo (5 pontos). | |
| 5. Avaliação | Propõe uma verificação de aprendizagem utilizando estratégia correta (3 pontos). | |
| TOTAL DE PONTOS | | |

ASSINATURA DO EXAMINADOR

**ANEXO IV
RESULTADO FINAL**

**RELATÓRIO FINAL DA PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO
BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – SUBSTITUTOS.**

EDITAL N° ___/2017

| ÁREA/DISCIPLINA: _____ | | | | |
|------------------------|---------------------|------------------------------------|---------------|---------------|
| _____ | | | | |
| Nome do Candidato | Prova de Títulos | Prova de Desempenho Didático | Nota Final | Classificação |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

BANCA EXAMINADORA:

| NOME | ASSINATURA |
|------|------------|
| | |
| | |
| | |

Em ____ / ____ / ____